



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

**DECISÃO**

Tendo em vista os argumentos apresentados pelas empresas **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP-CNPJ- 07.481.107/0001-48** e **LEONARDO A VERZA EIRELI-CNPJ- 07460912000195**, e pela Procuradoria Jurídica do Município no Parecer nº 23/2020, bem como pelos esclarecimentos dos apontamentos nos recursos, quanto aos demais atos praticados no presente Procedimento Licitatório, decidimos acatar referido Parecer.

Ante ao exposto e o que mais consta no Relatório de Julgamento e do Parecer Jurídico nº 23/2020 da Procuradoria do Município, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto, **E NEGAMOS PROVIMENTO** de todos os Recursos Administrativos apresentados, após o julgamento, permanece a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ- 10.902.446/0001-65**, vencedora do certame licitatório.

Publique-se.

Palmital (PR), 29 de Junho de 2020.

***Antonio Ferraz de Lima Néto***  
***Presidente da CPL***